



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 655/2008

“Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada II, localizada no Distrito Pouso Alto, no Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a Rua Projetada II, localizada no Distrito Pouso Alto, no Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Rua Rubens da Silva Oliveira**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal